

ACTA DA 5ª REUNIÃO DO JÚRI

ATA DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CATEGORIA DE FISCAL (2 LUGARES) DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Vitor Bernardino Oliveira Gomes, Diretor Departamento Urbanismo na qualidade de presidente do júri e das vogais efetivas, Maria Filomena Anjos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Ilda Maria Cardoso Almeida, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Urbanismo, a fim de deliberar sobre a classificação a atribuir aos candidatos e estabelecer a respetiva ordenação, conforme tabelas abaixo indicadas:

Nome	Prova Conhecimentos Teórica Oral (PCTO)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
Ana Cristina Pinto Cal Guedes	16	16	16	16,00
Diogo Albertino Costa Silva	16	16	12	14,80
Gil Cristóvão Cardoso Carril	20	16	16	17,80
Jéssica Isabel Costa Ferreira	20	12	16	16,80
Joana da Silva Santos	20	12	16	16,80
Paula Cristina Freire Pinto	13	16	16	14,65
Paulo Joaquim Pereira Rodrigues	13	16	16	14,65
Rui Filipe Mendes Sousa	20	16	16	17,80
Sansão da Silva Santos	13	12	16	13,65

Da submissão dos candidatos a cada um dos métodos de seleção anteriormente mencionados, resulta a seguinte lista unitária de classificação final:



	Nome	Nota Final
1	Rui Filipe Mendes Sousa	17,80*
2	Gil Cristóvão Cardoso Carril	17,80*
3	Jéssica Isabel Costa Ferreira	16,80*
4	Joana da Silva Santos	16,80*
5	Ana Cristina Pinto Cal Guedes	16,00
6	Diogo Albertino Costa Silva	14,80
7	Paulo Joaquim Pereira Rodrigues	14,65*
8	Paula Cristina Freire Pinto	14,65*
9	Sansão da Silva Santos	13,65

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na versão atualizada). Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade, conforme descrito na Ata de Critérios.

Mais deliberou o júri promover á notificação dos candidatos por carta, da classificação provisória no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme estipulado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor, que dispõem de 10 (dez) dias úteis, para querendo, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

O Júri